

DECRETO Nº 11.227/03
de 07 de outubro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1.582 DE 17.10.2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA DO TESOURO, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação da LINHA DE RECALQUE (SISTEMA CAMBUÍ), que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S/A.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Messias Palmeira - Vila do Tesouro.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a Rua Messias Palmeira, propriedade remanescente da R.F.F.S/A., e propriedade da R.F.F.S/A. (ocupada pela Rua Projetada n.º 1).
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N=7.437.261,2482; E=413.213,9349) localizado no final da Rua Messias Palmeira distante 52,71m (cinquenta e dois metros e setenta e um centímetros) de extensão com o cruzamento da Rua Mário Cesare Porto. Deste segue no sentido horário com azimute de 01º02'29" e distância de 5,91m (cinco metros e noventa e um centímetros) de extensão confrontando com a Rua Messias Palmeira até o ponto 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 94º38'34" e distância de 44,01m (quarenta e quatro metros e um centímetro) de extensão até o ponto 3; neste deflete à esquerda e segue com

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

azimute de 86°59'33" e distância de 118,84 m (cento e dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 4; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 84°13'51" e distância de 17,74 m (dezessete metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 5, confrontando com a propriedade remanescente da R.F.F.S/A. do ponto 2 ao ponto 5; neste deflete à direita e segue com azimute de 174°13'51" e distância de 5,94 m (cinco metros e noventa e quatro centímetros) de extensão confrontando com a propriedade da R.F.F.S/A. (ocupada pela Rua Projetada nº 1) até o ponto 6; neste deflete à direita e segue com azimute de 264°02'04" e distância de 17,74 m (dezessete metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 7; neste deflete à direita e segue com azimute de 266°59'33" e distância de 118,84 m (cento e dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 8; neste deflete à direita e segue com azimute de 274°38'34" e distância de 44,72 m (quarenta e quatro metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o ponto inicial 1, confrontando com a área remanescente da R.F.F.S/A. do ponto 6 ao ponto inicial 1, fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.080,45 m² (um mil e oitenta metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 059326-1/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de outubro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e
três.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos